CONSULTA PÚBLICA
REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO - PDP DE TIMON

MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS VIA SITE

1.	**Nome:** Luiza L.	**E-mail:** luiza.la****@hotmail.com
	Mensagem: *Gostaria de que fosse incluído uma tabela com as datas de pagamento para todos os servidores do município para que possamos ter organização financeira.*	
	Resposta: Agradecemos a participação, porém, informamos que não cabe ao Plano Diretor Participativo definir os procedimentos internos da administração municipal. Críticas e sugestões podem ser feitas à Ouvidoria Geral do Município.	
2.	**Nome:** Nelcifran P. M.	**E-mail:** nelcifra*****s@gmail.com
	Mensagem: *Tenho algumas sugestões:* *- Adicionar o esgoto da águas de Timon em todos os bairros, ainda há muitos bairros com esgoto a céu aberto , proporcionando maiores casos de dengue no clima chuvoso atual da cidade.* *- Renascer o transporte público em Timon, várias estudantes estão desistindo de ir a UFPI e outras universidades em Teresina devido a falta de ônibus e meios de transportes, se queremos que nossa cidade seja mais desenvolvida, temos de dar condições a esses estudantes a trazerem mais mão de obra qualificada para a cidade.* *- A iluminação pública mais efetiva em bairros afastados do Centro, há bairros inclusive o meu no Pedro Patrício que a iluminação é ruim e precária.*	
	Resposta: - A minuta do Plano Diretor prevê, na Parte II - Da Política Municipal De Desenvolvimento Territorial, a universalização do saneamento básico e o aperfeiçoamento da infraestrutura básica como diretrizes orientadoras, estando presentes como metas nas macrozonas propostas. Além disso, a minuta prevê, no Título V da Parte III - Da Organização do Território, os Sistemas de Estruturação Territorial, que deverão orientar as políticas setoriais associadas. Dentre eles está o Sistema de Saneamento Ambiental – SAM que deverá organizar, mapear e propor informações integradas sobre as principais redes e estruturas físicas relacionadas às características e demandas, ao alcance e aos déficits de atendimento de abastecimento de água, do manejo de esgotos sanitários, águas pluviais e resíduos sólidos e do controle ambiental do uso e da ocupação do solo. E inclui no Título I da Parte VI - dos prazos legais e da vigência, prazo para instituir Plano Municipal de Saneamento Ambiental (PMSA) em até 24 meses após o PDP entrar em vigência. - É uma das diretrizes orientadoras da Estratégia Territorial de promoção da mobilidade urbana e rural sustentável da Política Municipal de Desenvolvimento Territorial, presente no Art. 7º da	

	minuta, rever o desenho urbano, estruturando o sistema viário com prioridade para a segurança e a qualidade de vida dos cidadãos, além de fluidez do tráfego de veículos. Além disso, o Plano Diretor prevê, no Título V da Parte III - Da Organização do Território, o Sistema de Mobilidade - SIM, em que um dos objetivos é organizar plano de investimentos prioritários para mobilidade, articulando a visão de futuro do Município a previsões orçamentárias, a obras e equipamentos de impacto, assim como às propostas de uso e de ocupação do solo consolidadas no Zoneamento ou em outros instrumentos de indução do desenvolvimento urbano. - A minuta do Plano Diretor prevê, ainda, no Título V da Parte III - Da Organização do Território, o Sistema de Equipamentos Públicos - SEP que deverá organizar, mapear e propor informações integradas sobre os equipamentos públicos e comunitários do Município (incluindo iluminação pública) relacionados às suas características, usuário a que se destina, objetivos, demandas, edificações, alcance e déficit de atendimento. Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal instituirá o mapeamento do SEP, existente e a ampliar, sua articulação com os demais sistemas de estruturação territorial, com os instrumentos do PDP e com o plano de investimentos prioritários.	
3.	**Nome:** Selene S. S.	**E-mail:** selenesa******26@gmail.com
	Mensagem: *Asfalto da rua 12 até a rua 20 do bairro Parque Alvorada que fica entre a avenida 01 até o cruzamento com o bairro Cidade Nova, assim dando um melhor acesso a órgãos públicos com 01 Posto de Saúde, uma escola,uma creche e o Campo que fica na rua E e também acesso a outro Posto de Saúde que fica localizado na rua 20 com a rua F.* *Fazer um trecho da galeria que fica entre a avenida 01 e a rua E do Bairro Parque Alvorada compreendendo da rua 15 até a avenida 02, assim desinterditando o trecho de uma rua que além de dar acesso a esses órgãos públicos, também dá acesso a 02 Supermercados.*	
	Resposta: É uma das diretrizes orientadoras da Estratégia Territorial de promoção da mobilidade urbana e rural sustentável da Política Municipal de Desenvolvimento Territorial, presente no Art. 7º da minuta, rever o desenho urbano, estruturando o sistema viário com prioridade para a segurança e a qualidade de vida dos cidadãos, além de fluidez do tráfego de veículos. Assim, a minuta do Plano Diretor prevê, no Título V da Parte III - Da Organização do Território, os Sistemas de Estruturação Territorial, que deverão orientar as políticas setoriais associadas. Dentre eles está o Sistema de Mobilidade - SIM, em que um dos objetivos é organizar plano de investimentos prioritários para mobilidade, articulando a visão de futuro do Município a previsões orçamentárias, a obras e equipamentos de impacto, assim como às propostas de uso e de ocupação do solo consolidadas no Zoneamento ou em outros instrumentos de indução do desenvolvimento urbano. Porém, informamos que não cabe ao Plano Diretor Participativo definir quais vias da cidade receberão obras de infraestrutura. Críticas e sugestões podem ser feitas à Ouvidoria Geral do Município.	
4.	**Nome:** Jacksson da S. L.	**E-mail:** jacksson******oveis@gmail.com
	Mensagem: *Melhoramento do Saneamento e infraestrutura de pavimentação.*	

	Resposta: A minuta do Plano Diretor prevê, na Parte II - Da Política Municipal De Desenvolvimento Territorial, a universalização do saneamento básico e o aperfeiçoamento da infraestrutura básica, incluindo-se pavimentação, como diretrizes orientadoras, estando presentes como metas nas macrozonas propostas. A minuta prevê, ainda, no Título V da Parte III - Da Organização do Território, os Sistemas de Estruturação Territorial, que deverão orientar as políticas setoriais associadas. Dentre eles está o Sistema de Mobilidade - SIM, em que um dos objetivos é organizar plano de investimentos prioritários para mobilidade, articulando a visão de futuro do Município a previsões orçamentárias, a obras e equipamentos de impacto, assim como às propostas de uso e de ocupação do solo consolidadas no Zoneamento ou em outros instrumentos de indução do desenvolvimento urbano. E o Sistema de Saneamento Ambiental – SAM que deverá organizar, mapear e propor informações integradas sobre as principais redes e estruturas físicas relacionadas às características e demandas, ao alcance e aos déficits de atendimento de abastecimento de água, do manejo de esgotos sanitários, águas pluviais e resíduos sólidos e do controle ambiental do uso e da ocupação do solo. Além disso, no Título I da Parte VI - Dos prazos legais e da vigência, inclui prazo para instituir Plano Municipal de Saneamento Ambiental (PMSA) em até 24 meses após o PDP entrar em vigência.	
5.	**Nome:** Wiston H.	**E-mail:** h*******wiston@gmail.com
	Mensagem: *Gostaria de ver a minuta do plano diretor.*	
	Resposta: O e-mail foi respondido indicando onde encontrar a minuta.	
6.	**Nome:** Luiz R. da C. M.	**E-mail:** luizrama********ho@gmail.com
	Mensagem: *Gostaria muito de solicitar a implantação de uma creche no bairro centro, precisamente na antiga escola xv de agosto, próximo aos correios.* *Solicitar em caráter de urgência um centro administrativo no antigo mercado São José de Timon. Localizado no centro ao lado da prefeitura de Timon.*	
	Resposta: A minuta do Plano Diretor prevê, no Título V da Parte III - Da Organização do Território, os Sistemas de Estruturação Territorial, que deverão orientar as políticas setoriais associadas. Dentre eles está o Sistema de Equipamentos Públicos - SEP que deverá organizar, mapear e propor informações integradas sobre os equipamentos públicos e comunitários do Município (incluindo equipamentos de educação e administrativos) relacionados às suas características, usuário a que se destina, objetivos, demandas, edificações, alcance e déficit de atendimento. Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal instituirá o mapeamento do SEP, existente e a ampliar, sua articulação com os demais sistemas de estruturação territorial, com os instrumentos do PDP e com o plano de investimentos prioritários.	

7.	**Nome:** Vilmara B. da S. O.	**E-mail:** ssamirar*****@gmail.com
	Mensagem: *Quero muito ganhar minha casa moro de favor no interior eu gostaria muito de ganhar uma casa.*	
	Resposta: Agradecemos a participação, porém, informamos que não cabe ao Plano Diretor Participativo atender a esta demanda.	
8.	**Nome:** Juraci N.	**E-mail:** juracine******8@hotmail.com
	Mensagem: *Como o PDP pode contribuir com o desenvolvimento sustentável e inclusivo da cidade?*	
	Resposta: O Plano Diretor pode contribuir significativamente para o desenvolvimento sustentável e inclusivo da cidade por meio da aplicação de um conjunto de estratégias, instrumentos, políticas setoriais e complementares cabíveis ao território municipal como um todo. Além disso, a minuta apresentada institui a Política Municipal de Ordenamento Territorial, que tem como princípios balizadores: o Direito à Cidade e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, Função social da cidade e da propriedade urbana e rural, Gestão democrática e Equidade e inclusão social e territorial.	
9.	**Nome:** Aline B.	**E-mail:** adv.aline*******o@gmail.com
	Mensagem: *1. Qual será o procedimento utilizado para resolver possíveis conflitos entre posseiros e proprietários?* *2. Será trabalhado parcerias com cartório para facilitar a emissão de títulos de propriedade?*	
	Resposta: Agradecemos a participação, porém, informamos que não cabe ao Plano Diretor Participativo estabelecer procedimentos para resolução de conflitos entre civis ou parcerias entre instituições privadas e órgãos públicos. Ademais, é uma das diretrizes orientadoras da Estratégia Territorial de promoção do ordenamento urbano e rural da Política Municipal de Desenvolvimento Territorial, presente no Art. 6º da minuta, garantir o acesso de todos à terra regularizada por meio de demarcação urbanística para fins de regularização fundiária.	

10.	**Nome:** Francislan de O. S.	**E-mail:** francisl*****8@gmail.com.br
	Mensagem: *Bom dia trabalho como gesseiro também como pintor queria uma vaga para fazer um timon melhor com mais estrutura e acabamento melhor.*	
	Resposta: Agradecemos a participação, porém, informamos que não cabe ao Plano Diretor Participativo atender a esta demanda.	
11.	**Nome:** Geovane R. dos S.	**E-mail:** geovanesantos**********7@gmail.com
	Mensagem: *Que colocasse dois profissionais da limpeza nos cemitérios da cidade.*	
	Resposta: Agradecemos a participação, porém, informamos que não cabe ao Plano Diretor Participativo atender a esta demanda. Sugestões podem ser feitas à Ouvidoria Geral do Município.	
12.	**Nome:** Francki C.	**E-mail:** carvalho********7@gmail.com
	Mensagem: *Pedir para com todas as construtora do município.....viabilizar a segunda opção de av. paralelo a perimetral...sendo a rua 24 ....pois: daria uma condições melhores de tráfego/ multirão a av teresina ou a ainda rua 90.....dando + qualidade de vida e segurança no tráfego de trânsito....pois.....temos muitas dificuldades na trafegabilidade.*	
	Resposta: É uma das diretrizes orientadoras da Estratégia Territorial de promoção da mobilidade urbana e rural sustentável da Política Municipal de Desenvolvimento Territorial, presente no Art. 7º da minuta, rever o desenho urbano, estruturando o sistema viário com prioridade para a segurança e a qualidade de vida dos cidadãos, além de fluidez do tráfego de veículos. Além disso, a minuta do Plano Diretor prevê, no Título V da Parte III - Da Organização do Território, os Sistemas de Estruturação Territorial, que deverão orientar as políticas setoriais associadas. Dentre eles está o Sistema de Mobilidade - SIM, em que um dos objetivos é organizar plano de investimentos prioritários para mobilidade, articulando a visão de futuro do Município a previsões orçamentárias, a obras e equipamentos de impacto, assim como às propostas de uso e de ocupação do solo consolidadas no Zoneamento ou em outros instrumentos de indução do desenvolvimento urbano. Porém, informamos que não cabe ao Plano Diretor Participativo definir quais vias da cidade receberão obras de infraestrutura. Críticas e sugestões podem ser feitas à Ouvidoria Geral do Município.	

13.	**Nome:** Izatiel L. B.	**E-mail:** izatielb******@gmail.com
	Mensagem: *Rever a questão de ter a certidão de nascimento atualizada em 30 dias, com a demora do procedimentos não tem lógica esse prazo.*	
	Resposta: Agradecemos a participação, porém, informamos que não cabe ao Plano Diretor Participativo atender a esta demanda cartorial.	
14.	**Nome:** Antonio C.	**E-mail:** antonioc**********1@gmail.com
	Mensagem: *Criação de um app, plataforma para a comunidade participar com facilidade.*	
	Resposta: É meta constante na minuta do Plano Diretor Participativo, até 2034, aumentar significativamente o acesso às tecnologias de informação e comunicação na Macrozona de Urbanização Consolidada, na Macrozona de Urbanização em Consolidação e na Macrozona de Desenvolvimento Rural. Além disso, é um dos princípios balizadores da Política Municipal de Desenvolvimento Territorial de Timon a Gestão Democrática, para garantir a participação social dos diferentes segmentos da população nos processos de planejamento e gestão.	
15.	**Nome:** Mileide S. de A.	**E-mail:** mileide**********im@gmail.com
	Mensagem: *É um descaso o que acontece no bairro Joia, moro na rua Esmeralda e é pq minha casa não foi financiada pelo banco não tenho calçamento na minha porta, o calçamento que tem na rua foram as construtoras que fizeram para o banco financiar; o detalhe é que no meu IPTU consta que minha rua é asfaltada!! Absurdo!!* *Os postes não tem iluminação, tive que colocar um refletor voltado para rua com medo, pois à noite ficava muito escura minha rua.* *Outro problema é a taxa de esgoto da Águas de Timon, antes da mudança minha fatura vinha de 40 reais, hoje pago uma fatura de 160 reais, não sei qual a lógica disso, passamos o dia inteiro fora trabalhando, somos apenas eu e meu marido em casa, esse valor é absurdo!!*	
	Resposta: A minuta do Plano Diretor prevê, no Título V da Parte III - Da Organização do Território, os Sistemas de Estruturação Territorial, que deverão orientar as políticas setoriais associadas. Dentre eles está o Sistema de Equipamentos Públicos - SEP que deverá organizar, mapear e propor informações integradas sobre os equipamentos públicos e comunitários do Município (incluindo aqueles de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar) relacionados às suas características, usuário a que se destina, objetivos, demandas, edificações, alcance e déficit de atendimento.	

	Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal instituirá o mapeamento do SEP, existente e a ampliar, sua articulação com os demais sistemas de estruturação territorial, com os instrumentos do PDP e com o plano de investimentos prioritários. Quanto à cobrança de taxas e pagamentos de serviços urbanos, informamos que não cabe ao Plano Diretor legislar sobre esta demanda.	
16.	**Nome:** Dissandyer M. de A.	**E-mail:** dissandy*****a@hotmail.com
	Mensagem: *Iluminação pública precária, taxa de esgoto abusiva e falta de pavimentação.* *A prefeitura virou as costas para o bairro joia.*	
	Resposta: A minuta do Plano Diretor prevê, no Título V da Parte III - Da Organização do Território, os Sistemas de Estruturação Territorial, que deverão orientar as políticas setoriais associadas. Dentre eles está o Sistema de Equipamentos Públicos - SEP que deverá organizar, mapear e propor informações integradas sobre os equipamentos públicos e comunitários do Município (incluindo aqueles de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar) relacionados às suas características, usuário a que se destina, objetivos, demandas, edificações, alcance e déficit de atendimento. Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal instituirá o mapeamento do SEP, existente e a ampliar, sua articulação com os demais sistemas de estruturação territorial, com os instrumentos do PDP e com o plano de investimentos prioritários. Quanto à cobrança de taxas e pagamentos de serviços urbanos, informamos que não cabe ao Plano Diretor legislar sobre esta demanda.	
17.	**Nome:** Marcelo de F. D.	**E-mail:** marcelod*********mas@gmail.com
	Mensagem: *Boa noite, gostaria de solicitar uma melhoria para o bairro Joia, pois é um bairro que está em expansão, e assim como alguns pontos da cidade, também precisa de um olhar para melhoria das políticas públicas. Por exemplo, melhorar o calçamento da rua esmeralda com a parnarama, a rua necessita de uma vista urgente, pois a rua esmeralda não é totalmente calçada com paralelepípedo, sem contar com os buracos que vaza da Águas de timon. Incluir no bairro um posto de polícia para facilitar as rondas e monitoramento para evitar assaltos.* *Grato pela atenção!*	
	Resposta: A minuta do Plano Diretor prevê, no Título V da Parte III - Da Organização do Território, os Sistemas de Estruturação Territorial, que deverão orientar as políticas setoriais associadas. Dentre eles está o Sistema de Mobilidade - SIM, em que um dos objetivos é organizar plano de investimentos prioritários para mobilidade, articulando a visão de futuro do Município a previsões orçamentárias, a obras e equipamentos de impacto, assim como às propostas de uso e de ocupação do solo consolidadas no Zoneamento ou em outros instrumentos de indução do desenvolvimento urbano. Porém, informamos que não cabe ao Plano Diretor Participativo definir quais vias da cidade receberão obras de infraestrutura. Críticas e sugestões podem ser feitas à Ouvidoria do Município.	

18.	**Nome:** Maria C. da S. C.	**E-mail:** carolayn*******6@gmail.com
	Mensagem: *Incentivos para crescer e gerar mais empregos em Timon.* *Criar linha de crédito para os pequenos negócios.*	
	Resposta: São metas constantes na minuta do Plano Diretor Participativo: - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento, que apoiem as atividades produtivas, a geração de emprego, o empreendedorismo, a criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas; - Até 2034, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação; - Até 2034, conceber e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gere empregos, promova a cultura e o comércio local. Além disso, o Plano Diretor prevê, no Título V da Parte III - Da Organização do Território, os Sistemas de Estruturação Territorial, que deverão orientar as políticas setoriais associadas. Dentre eles está o Sistema de Centralidades - SIC, em que um dos objetivos é identificar e caracterizar áreas que concentram oportunidades, mapeando-as e articulando-as a outras demandas levantadas no Município, constituindo-se numa ferramenta para análises qualitativas das ofertas de emprego e serviços relacionados ao uso e à ocupação do solo.	
19.	**Nome:** Deuydes J. de F. D.	**E-mail:** deuydes_****@hotmail.com
	Mensagem: *Moro no bairro Joia, gostaria de sugerir uma melhoria nas ruas, muito mato, iluminação pública ruim. Ruas com calçamento Ruim, buracos nas ruas. Agradeço se for possível melhoria a iluminação, limpar as ruas, e um melhor calçamento.*	
	Resposta: A minuta do Plano Diretor prevê, no Título V da Parte III - Da Organização do Território, os Sistemas de Estruturação Territorial, que deverão orientar as políticas setoriais associadas. Dentre eles está o Sistema de Equipamentos Públicos - SEP que deverá organizar, mapear e propor informações integradas sobre os equipamentos públicos e comunitários do Município (incluindo aqueles de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar) relacionados às suas características, usuário a que se destina, objetivos, demandas, edificações, alcance e déficit de atendimento. Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal instituirá o mapeamento do SEP, existente e a ampliar, sua articulação com os demais sistemas de estruturação territorial, com os instrumentos do PDP e com o plano de investimentos prioritários.	
20.	**Nome:** Claudenisa F.	**E-mail:** claudenisa**********as@gmail.com
	Mensagem: *Revitalização da estação de metrô na beira da linha, como fez Teresina que revitalizou a estação da avenida Miguel Rosa com a Frei Serafim. A estação é de ordem federal, mas a prefeitura também*	

	tem participação nesse projeto e pode como deve fazer sua parte. Se Teresina encontrou um meio, porque Timon também não pode encontrar? Uma vez que o prefeito esteve em Recife para conhecer as boas obras de lá e implementar em nossa cidade, porque não conhecer como foi elaborado esse projeto da estação ferroviária e fazer o mesmo aqui? A cidade agradece.	
	Resposta: É uma das diretrizes da Estratégia Ambiental da Política Municipal de Desenvolvimento Territorial de Timon, presente na minuta, a promoção do patrimônio cultural, tendo o Art. 9º definido diretrizes orientadoras para sua efetivação, além de, no Título I da Parte VI - Dos prazos legais e da vigência, instituir prazo para criação do Plano Municipal de Patrimônio Cultural (PMPC) em até 36 meses após o Plano Diretor Participativo - PDP entrar em vigência. Ademais, a estação ferroviária foi mapeada como uma Zona Especial de Interesse Institucional, conforme Anexo IV da minuta do PDP.	
21.	**Nome:** Jardel	**E-mail:** djjardel****@gmail.com
	Mensagem: *Timon deveria ter um polo industrial e tecnológico, o prolongamento da avenida Piauí é o lugar perfeito dado a proximidade com Teresina, acredito que mais empresas deveria se instalar lá principalmente indústria e empresas de tecnologia.*	
	Resposta: Sugestão acatada. Informamos que no mapa de zoneamento proposto no Anexo IV da minuta, já foram incluídas áreas reservadas à implantação de Zonas de Serviços - ZS, cujas localização, acessibilidade e estrutura as qualificam para a implantação de atividades de maior impacto urbano e porte, incompatíveis, na sua maioria, com a moradia, como indústrias de grande porte. A Zona de Serviço será revista na área sugerida, a fim de analisar a possibilidade de aumento da ZS na proposta. Até dia 31 de março de 2025 a alteração será publicada para consulta pública.	
22.	**Nome:** Adriana da L. S.	**E-mail:** adrianad******9@gmail.com
	Mensagem: *Gostaria de mais investimento na saúde.*	
	Resposta: A minuta do Plano Diretor prevê, no Título V da Parte III - Da Organização do Território, os Sistemas de Estruturação Territorial, que deverão orientar as políticas setoriais associadas. Dentre eles está o Sistema de Equipamentos Públicos - SEP que deverá organizar, mapear e propor informações integradas sobre os equipamentos públicos e comunitários do Município (incluindo equipamentos de saúde) relacionados às suas características, usuário a que se destina, objetivos, demandas, edificações, alcance e déficit de atendimento. Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal instituirá o mapeamento do SEP, existente e a ampliar, sua articulação com os demais sistemas de estruturação territorial, com os instrumentos do PDP e com o plano de investimentos prioritários.	

23.	**Nome:** Eduardo S.	**E-mail:** eduardos******15@hotmail.com

Mensagem:

Zoneamento urbano
Zoneamento ambiental

Resposta:

A minuta do Plano Diretor prevê, no Título III da Parte III - Da Organização do Território, o Zoneamento Urbano, que define porções do território em zonas que terão parâmetros específicos de uso e ocupação do solo, buscando conduzir o Município em direção ao desenvolvimento urbano, de acordo com as diretrizes, objetivos e metas do Plano Diretor Participativo; e, no Título IV, o Zoneamento especial que define áreas consideradas excepcionais em relação ao zoneamento em seu entorno imediato e/ou em relação ao Município.
O Anexo IV da minuta identifica todas as zonas propostas, classificadas conforme similaridades e peculiaridades de cada área.
Dentre as zonas propostas está a Zona de Interesse Ambiental e Turístico - ZIAT, que são porções da MIAT que apresentam uma ou mais das seguintes características:

I - qualidade ambiental peculiar e significativa;
II - patrimônio ambiental a ser protegido;
III - composição significativa de paisagem local;
IV - constituição de ecossistemas importantes.

Está, também, a Zona de Preservação - ZP, que são áreas protegidas, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas, cujos usos, atividades e proibições são definidos pela Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 – Código Florestal.

24.	**Nome:** Pedro de F. de A.	**E-mail:** pedim1***@gmail.com

Mensagem:

Bom dia
Somos do seguimento movimento popular (associação de moradores do bairro nossa senhora do perpétuo socorro em timon) nossa sujestão é que seja reestabelecido fundos pra regularização fundiária CDRU no município e fundos para as entidades que está na ponta que tá como um diagnóstico "como, por onde, o que, como fazer, e não ficar só no papel e se colocar em prática.

Resposta:

É uma das diretrizes orientadoras da Estratégia Territorial de promoção do ordenamento urbano e rural da Política Municipal de Desenvolvimento Territorial, presente no Art. 6º da minuta, garantir o acesso de todos à terra regularizada por meio de demarcação urbanística para fins de regularização fundiária. Além disso, a minuta traz, na Parte IV - Dos instrumentos da Política urbana e Rural, o instrumento Outorga Onerosa do Direito de Construir que, quando aplicado, terá recurso destinado às finalidades previstas na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, que inclui a Regularização Fundiária e a execução de programas e projetos habitacionais de interesse social.

25.	**Nome:** Ideni V.	**E-mail:** iden****4@hotmail.com
	Mensagem: *Mais agilidade nos processos da secretaria de planejamento* *Agilidade nos processos de cdrus* *Estou com processos de 2024, ainda não recebi!* *Agilidade em alvará habite e averbação* *Desmembramentos!*	
	Resposta: Agradecemos a participação, porém, informamos que não cabe ao Plano Diretor Participativo definir os procedimentos internos da administração municipal. Críticas e sugestões de procedimentos podem ser feitas à Ouvidoria Geral do Município.	
26.	**Nome:** Josilene C. S. da S. S.	**E-mail:** josilene**********usa@hotmail.com
	Mensagem: *Venho aqui pedir mais estratégica para a área do comerciantes da nossa cidade o comércio está precisando de uma ajuda da prefeitura, mais emprego e renda na cidade pra que o dinheiro venha circular, E movimentar o comércio na nossa cidade.*	
	Resposta: São metas constantes na minuta do Plano Diretor Participativo: - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento, que apoiem as atividades produtivas, a geração de emprego, o empreendedorismo, a criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas; - Até 2034, conceber e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gere empregos, promova a cultura e o comércio local. Além disso, o Plano Diretor prevê, no Título V da Parte III - Da Organização do Território, os Sistemas de Estruturação Territorial, que deverão orientar as políticas setoriais associadas. Dentre eles está o Sistema de Centralidades - SIC, em que um dos objetivos é identificar e caracterizar áreas que concentram oportunidades, mapeando-as e articulando-as a outras demandas levantadas no Município, constituindo-se numa ferramenta para análises qualitativas das ofertas de emprego e serviços relacionados ao uso e à ocupação do solo.	
27.	**Nome:** Yuri de A. F. B.	**E-mail:** yuri_b******3@hotmail.com
	Mensagem: *A Rua Esmeralda, no Bairro Joia, precisa urgentemente de asfaltamento. Transitam muitas pessoas nessa rua, uma das mais largas da região. A Avenida Regimento também está com o asfalto muito prejudicado.*	
	Resposta: A minuta do Plano Diretor prevê, no Título V da Parte III - Da Organização do Território, os Sistemas de Estruturação Territorial, que deverão orientar as políticas setoriais associadas. Dentre eles está o Sistema de Mobilidade - SIM, em que um dos objetivos é organizar plano de	

	investimentos prioritários para mobilidade, articulando a visão de futuro do Município a previsões orçamentárias, a obras e equipamentos de impacto, assim como às propostas de uso e de ocupação do solo consolidadas no Zoneamento ou em outros instrumentos de indução do desenvolvimento urbano. Porém, informamos que não cabe ao Plano Diretor Participativo definir quais vias da cidade receberão obras de infraestrutura. Críticas e sugestões podem ser feitas à Ouvidoria Geral do Município.	
28.	**Nome:** Leidy D.	**E-mail:** lday.s*****9@gmail.com
	Mensagem: *Bom dia! Primeiro gostaria de parabenizar a nova gestão pois estou me surpreendendo de uma forma positiva com a forma que a atual gestão está administrando a nossa cidade. Em segundo lugar gostaria que vcs pensassem em um projeto esportivo com o foco em adolescentes e adultos com TEA.*	
	Resposta: A minuta do Plano Diretor prevê, no Título V da Parte III - Da Organização do Território, os Sistemas de Estruturação Territorial, que deverão orientar as políticas setoriais associadas. Dentre eles está o Sistema de Equipamentos Públicos - SEP que deverá organizar, mapear e propor informações integradas sobre os equipamentos públicos e comunitários do Município (incluindo equipamentos de esporte e lazer) relacionados às suas características, usuário a que se destina, objetivos, demandas, edificações, alcance e déficit de atendimento. Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal instituirá o mapeamento do SEP, existente e a ampliar, sua articulação com os demais sistemas de estruturação territorial, com os instrumentos do PDP e com o plano de investimentos prioritários. Além disso, umas das metas para a Macrozona de Urbanização Consolidada é conseguir, até 2034, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.	
29.	**Nome:** Paulo M. S. O.	**E-mail:** paulom*********6@gmail.com
	Mensagem: *Extensão de parcerias nos setores de saúde e de parcerias com a capital Teresina para a contribuição de mais especialidade médicas no município.*	
	Resposta: A minuta do Plano Diretor prevê, no Título V da Parte III - Da Organização do Território, os Sistemas de Estruturação Territorial, que deverão orientar as políticas setoriais associadas. Dentre eles está o Sistema de Equipamentos Públicos - SEP que deverá organizar, mapear e propor informações integradas sobre os equipamentos públicos e comunitários do Município (incluindo equipamentos de saúde) relacionados às suas características, usuário a que se destina, objetivos, demandas, edificações, alcance e déficit de atendimento. Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal instituirá o mapeamento do SEP, existente e a ampliar, sua articulação com os demais sistemas de estruturação territorial, com os instrumentos do PDP e com o plano de investimentos prioritários.	

30.	**Nome:** Saulo O. R. S. R.	**E-mail:** rsaulo*****@icloud.com

Mensagem:

A implementação de rodovias asfálticas e a implementação de creches no bairro da Associação dos Moradores Elda Maria.

Resposta:

A minuta do Plano Diretor prevê, no Título V da Parte III - Da Organização do Território, os Sistemas de Estruturação Territorial, que deverão orientar as políticas setoriais associadas.
Dentre eles está o Sistema de Equipamentos Públicos - SEP que deverá organizar, mapear e propor informações integradas sobre os equipamentos públicos e comunitários do Município (incluindo equipamentos de educação) relacionados às suas características, usuário a que se destina, objetivos, demandas, edificações, alcance e déficit de atendimento. Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal instituirá o mapeamento do SEP, existente e a ampliar, sua articulação com os demais sistemas de estruturação territorial, com os instrumentos do PDP e com o plano de investimentos prioritários.
Assim como o Sistema de Mobilidade - SIM, em que um dos objetivos é organizar plano de investimentos prioritários para mobilidade, articulando a visão de futuro do Município a previsões orçamentárias, a obras e equipamentos de impacto, assim como às propostas de uso e de ocupação do solo consolidadas no Zoneamento ou em outros instrumentos de indução do desenvolvimento urbano.

31.	**Nome:** José Wallyson F. dos S.	**E-mail:** josewallyson**********tos@gmail.com

Mensagem:

Nós queremos para Timon tecnologia, infraestrutura, educação, saúde etc, timon precisa ter metrô para os trabalhadores pegarem de manhã uma nova ponte, ruas sem buracos ponto de ônibus novos, aeroporto, uma nova rodoviária.

Resposta:

A minuta do Plano Diretor prevê, no Título V da Parte III - Da Organização do Território, os Sistemas de Estruturação Territorial, que são o conjunto dos principais elementos e áreas – bem como suas funções – que definem e organizam o uso, a ocupação e o desenvolvimento econômico e socioambiental do território municipal, que deverão orientar as políticas setoriais associadas, sendo eles:

I - Sistema de Mobilidade – SIM;
II - Sistema de Saneamento Ambiental – SAM;
III - Sistema de Áreas Verdes – SAV;
IV - Sistema de Equipamentos Públicos – SEP;
V - Sistema de Centralidades – SIC.

Cada um dos sistemas possui objetivos específicos que irão orientar sua estruturação e aplicação. A definição de estratégias propicia a mudança na escala territorial, uma vez que se aproxima das especificidades das problemáticas no território.

32.	**Nome:** Lucirene P. de S.	**E-mail:** lucirenep*******5@gmail.com

Mensagem:

Quero aqui colaborar com o plano PDP listando minha opinião em questão da falta de oportunidade para jovens e adultos no mercado de trabalho , eu sou uma jovem formada a mais de 8 anos e ate agora nao encontrei uma oportunidade na minha área de formação ou seja em assistente social peço aqui nessas minhas palavras que as autoridades da cidade de Timon possa esta olhando e dando lhes mais oportunidade para o assistente social pois é uma profissão que não é muito reconhecida na minha opinião dens mais oportunidade de trabalho para profissionais dessa área que só fizeram se formar mais estão em busca de uma oportunidade, aqui e um pequeno desabafo e tbm revolta pois moro anos nessa cidade de Timon me formei e estou aqui só com o diploma trabalho mesmo nem pespequitiva fica aqui a minha opinião.

Resposta:

São metas constantes na minuta do Plano Diretor Participativo:

- Promover políticas orientadas para o desenvolvimento, que apoiem as atividades produtivas, a geração de emprego, o empreendedorismo, a criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas;
- Até 2034, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação;
- Até 2034, conceber e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gere empregos, promova a cultura e o comércio local.

Além disso, o Plano Diretor prevê, no Título V da Parte III - Da Organização do Território, os Sistemas de Estruturação Territorial, que deverão orientar as políticas setoriais associadas.
Dentre eles está o Sistema de Centralidades - SIC, em que um dos objetivos é identificar e caracterizar áreas que concentram oportunidades, mapeando-as e articulando-as a outras demandas levantadas no Município, constituindo-se numa ferramenta para análises qualitativas das ofertas de emprego e serviços relacionados ao uso e à ocupação do solo.

33.	**Nome:** Rosiane M. B. dos R.	**E-mail:** rosem********5@gmail.com

Mensagem:

Eu tenho uma sugestão de políticas públicas. Timon precisa de projetos voltados para crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade. Podendo assim resgatar, inseri-los e dar a oportunidades para os mesmos terem um futuro diferente dos seus antecessores (responsáveis). Projetos tais como: o Projeto Rone Mirim da polícia militar do Piauí (RONE). Seria de grande valor um projeto dessa natureza aqui no nosso município, e digo por ser um exemplo vivo disso, pois meu filho foi um dos contemplados desse projeto e fez toda a diferença na vida militar que ele já engrossou ao servir o exército e que pretende dar continuidade como um militar de carreira, tendo exemplo os ensinamentos voltados para formar cidadãos de bem, que é um dos incentivo mais forte do projeto, além do cuidar e ter responsabilidades com a sociedade em geral.
Timon necessita de projeto como esses e muitos outros, contando que nós como sociedade resgate o máximo de crianças, adolescentes e jovens dessas situações o mais rápido possível, só assim, vamos mudar esses cenário que nós nos encontramos agora, onde cada dia temos que investir em mais e mais segurança e banalizar a Educação, e era para ser o contrário, vocês não concordam?

Resposta:

Agradecemos a participação, porém, informamos que, embora a segurança pública seja

	fundamental para o bem-estar dos cidadãos em áreas urbanas, e de ser um assunto abordado em suas diretrizes e princípios, o Plano Diretor Participativo – PDP não é um instrumento que tem legitimidade para tratar de ações específicas sobre este tema. Portanto, embora a segurança seja uma necessidade essencial no contexto urbano, o PDP, na sua essência e de acordo com as competências estabelecidas pela Constituição Federal de 1988 e pelo Estatuto da Cidade, é, primariamente, um instrumento de planejamento e ordenamento do território urbano, e não de gestão direta da segurança pública.	
34.	**Nome:** Julio C. de S.	**E-mail:** cesar********0@gmail.com
	Mensagem: *Será que incentivar as pessoas a cimentarem as calçadas de suas residências para evitar o acúmulo de lixo e a proliferação de capim ajudaria na limpeza da cidade? Como incentivo o poder público daria incentivos no IPTU.*	
	Resposta: São diretrizes orientadoras da Estratégia Territorial de promoção da mobilidade urbana e rural sustentável da Política Municipal de Desenvolvimento Territorial, presentes no Art. 7º da minuta, estimular o uso da bicicleta e o andar a pé por meio da oferta de estrutura adequada para estas práticas e promover mobilidade adequada às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, crianças e idosos, permitindo o seu acesso à cidade e aos serviços públicos. Porém, é o Plano de mobilidade de Timon, instituído pela Lei Municipal nº 2.192 de 19 de dezembro de 2019, em seu Capítulo IV, que trata da pavimentação, conservação e restauração de calçadas.	
35.	**Nome:** Benedita de F. C. B.	**E-mail:** w*******runa@gmail.com
	Mensagem: *Fazer galeria no bairro mateuzinho. Melhorar o atendimento médico na cidade. Arrumar as ruas.*	
	Resposta: A minuta do Plano Diretor prevê, no Título V da Parte III - Da Organização do Território, os Sistemas de Estruturação Territorial, que deverão orientar as políticas setoriais associadas. Dentre eles está o Sistema de Mobilidade - SIM, em que um dos objetivos é organizar plano de investimentos prioritários para mobilidade, articulando a visão de futuro do Município a previsões orçamentárias, a obras e equipamentos de impacto, assim como às propostas de uso e de ocupação do solo consolidadas no Zoneamento ou em outros instrumentos de indução do desenvolvimento urbano. Assim como o Sistema de Equipamentos Públicos - SEP, que deverá organizar, mapear e propor informações integradas sobre os equipamentos públicos e comunitários do Município relacionados às suas características, usuário a que se destina, objetivos, demandas, edificações, alcance e déficit de atendimento. Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal instituirá o mapeamento do SEP, existente e a ampliar, sua articulação com os demais sistemas de estruturação territorial, com os instrumentos do PDP e com o plano de investimentos prioritários.	

36.	**Nome:** Kaio M. S. F.	**E-mail:** kaiom**********o@gmail.com
	Mensagem: *O Plano Diretor é a base para o desenvolvimento sustentável da nossa cidade. Ele define regras para o uso do solo, mobilidade urbana, preservação ambiental e crescimento ordenado, garantindo infraestrutura adequada, acesso a serviços e melhor qualidade de vida para todos.* *Por isso, é fundamental que sua aprovação e implementação ocorram dentro do prazo de 180 dias. A celeridade nesse processo é essencial para que possamos transformar planejamento em ação e construir uma cidade mais justa, equilibrada e preparada para o futuro.* *Peço compromisso das autoridades e da sociedade para que esse plano se torne realidade o quanto antes!*	
	Resposta: Sugestão acatada. Informamos que na Parte VI da minuta, que trata das Disposições finais e transitórias, há a previsão de definição de prazo para que a lei entre em vigor após a sua publicação. É importante analisar quantos meses serão necessários para que Poder Executivo e população se adequem aos novos dispositivos previstos. Desse modo, os 180 dias sugeridos serão considerados. Até dia 31 de março de 2025 a alteração será publicada para consulta pública.	
37.	**Nome:** Danilo L. de S. S.	**E-mail:** danilo.l*********sa@gmail.com
	Mensagem: *1. Regularização Fundiária e Ordenamento Urbano* *Criação de um Fundo Municipal de Habitação Popular para financiar infraestrutura básica em Áreas de vulnerabilidade.* *Definição de critérios claros para ocupação de vazios urbanos, estimulando a construção de moradias e reduzindo a especulação imobiliária.* *Incentivo à verticalização controlada em áreas estratégicas, garantindo espaços verdes e mobilidade adequada.* *2. Mobilidade Urbana e Infraestrutura* *Construção de terminais urbanos e pontos de conexão para reduzir o tempo de deslocamento dos cidadãos.* *Fortalecimento da infraestrutura cicloviária, garantindo segurança e conforto para ciclistas.* *Pavimentação e melhoria da sinalização em bairros periféricos, garantindo acessibilidade e segurança viária.* *3. Desenvolvimento Econômico e Geração de Empregos* *Criação de um Distrito Industrial aproveitando a estrutura do polo já existente com incentivos fiscais para atrair indústrias e empresas de tecnologia principalmente do segmento logístico buscando a implantação de CDs.* *Implementação de um programa de capacitação profissional, focado nos setores de logística, comércio e tecnologia.* *Apoio à agricultura familiar e ao turismo rural aproveitado a grande riqueza existente de riachos no município também promovendo feiras e incentivos fiscais para produtores locais.* *Estímulo ao comércio e serviços em áreas periféricas, descentralizando a economia e criando novos polos de desenvolvimento.* *4. Saneamento e Sustentabilidade* *Criação de um Plano Municipal de Drenagem Urbana, reduzindo alagamentos e fortalecendo a infraestrutura pluvial.*	

	Implantação de usinas de reciclagem e coleta seletiva, incentivando práticas sustentáveis e gerando empregos na área ambiental. *Criação de parques urbanos e Áreas de lazer, aumentando a qualidade de vida da população.*
	Resposta: 1. São diretrizes orientadoras da Estratégia Territorial de promoção do ordenamento urbano e rural da Política Municipal de Desenvolvimento Territorial, presentes no Art. 6º da minuta, garantir o acesso de todos à terra regularizada por meio de demarcação urbanística para fins de regularização fundiária; estabelecer a compulsoriedade de usos e ocupação dos vazios urbanos e promover a aplicação dos instrumentos de controle da ocupação do solo estimulando a densificação. Além disso, a minuta traz, na Parte IV - Dos instrumentos da Política urbana e Rural, o instrumento Outorga Onerosa do Direito de Construir que, quando aplicado, terá recurso destinado às finalidades previstas na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, que inclui a Regularização Fundiária e a execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, através de fundo específico, conforme sugerido. O zoneamento, definido no Título III da Parte III - Da Organização do Território, define porções do território em zonas que terão parâmetros específicos de uso e ocupação do solo, buscando conduzir o Município em direção ao desenvolvimento urbano, de acordo com as diretrizes, objetivos e metas do Plano Diretor Participativo. Assim, os parâmetros urbanísticos a serem definidos por lei específica, conduzirão a verticalização, assim como a ocupação de vazios urbanos em pontos estratégicos. 2. A minuta do Plano Diretor prevê, no Título V da Parte III - Da Organização do Território, os Sistemas de Estruturação Territorial, que deverão orientar as políticas setoriais associadas. Dentre eles está o Sistema de Mobilidade - SIM, em que um dos objetivos é organizar plano de investimentos prioritários para mobilidade, articulando a visão de futuro do Município a previsões orçamentárias, a obras e equipamentos de impacto, assim como às propostas de uso e de ocupação do solo consolidadas no Zoneamento ou em outros instrumentos de indução do desenvolvimento urbano. 3. São metas constantes na minuta do Plano Diretor Participativo: - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento, que apoiem as atividades produtivas, a geração de emprego, o empreendedorismo, a criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas; - Até 2034, reduzir substancialmente a proporção de jovens sem emprego, educação ou formação; - Até 2034, conceber e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gere empregos, promova a cultura e o comércio local. Além disso, o Plano Diretor prevê o Sistema de Centralidades - SIC, em que um dos objetivos é identificar e caracterizar áreas que concentram oportunidades, mapeando-as e articulando-as a outras demandas levantadas no Município, constituindo-se numa ferramenta para análises qualitativas das ofertas de emprego e serviços relacionados ao uso e à ocupação do solo. 4. A minuta do Plano Diretor prevê, no Título V da Parte III, o Sistema de Saneamento Ambiental – SAM que deverá organizar, mapear e propor informações integradas sobre as principais redes e estruturas físicas relacionadas às características e demandas, ao alcance e aos déficits de atendimento de abastecimento de água, do manejo de esgotos sanitários, águas pluviais e resíduos sólidos e do controle ambiental do uso e da ocupação do solo. Entendendo-se saneamento ambiental como uma componente da infraestrutura urbana composta pela rede de abastecimento de água, rede de esgotamento sanitário, rede de drenagem urbana, manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais. E inclui no Título I da Parte VI - dos prazos legais e da vigência, prazo para instituir Plano Municipal de Saneamento Ambiental (PMSA) em até 24 meses após o PDP entrar em vigência.

OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

38.	**Nome:** Rafael	**Órgão:** Prefeitura Municipal

Contribuição:

Tendo em vista o comprovado aumento crescente da região sul da cidade - bairros Joia e Vila do BEC - e a existência de obras de infraestrutura previstas para a região, seria interessante haver, no zoneamento, maior área de Zona de Expansão Residencial - ZER ao sul.

Resposta:

Sugestão acatada. Informamos que o zoneamento será revisto nesta área, a fim de analisar a possibilidade de aumento da Zona de Expansão Residencial - ZER. Até dia 31 de março de 2025 a alteração será publicada para consulta pública.

39.	**Nome:** Ricardo L. de A. Teixeira	**Órgão:** Defensoria Pública

Consideração 1:

A redação da minuta apresentou um número pequeno de instrumentos de desenvolvimento urbano. Assim, sugiro a ampliação dos instrumentos a partir do Plano Diretor do Município de Recife que tem a seguinte redação:
"Art. 98. Os instrumentos urbanísticos adotados pela presente lei do Plano Diretor para viabilizar as estratégias de ordenamento territorial do Recife são, dentre outros:
I - Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC);
II - Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo (IPTU-P);
III - Desapropriação com Pagamentos da Dívida Pública;
IV - Arrecadação de Bens Abandonados;
V - Consórcio Imobiliário;
VI - Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC); (Vide regulamentação dada pela Lei nº 18.900/2022)
VII - Transferência do Direito de Construir (TDC); (Vide regulamentação dada pela Lei nº 18.901/2022)
VIII - Operação Urbana Consorciada (OUC);
IX - Projetos Especiais;
X - Projeto de Reordenamento Urbano;
XI - Direito de Preempção;
XII - Direito de Superfície;
XIII - Estudo de Impacto de Vizinhança; (Vide regulamentação dada pela Lei nº 19177/2023)
XIV - Cota de solidariedade;
XV - Arrecadação de imóvel abandonado.
Parágrafo único. Estes instrumentos devem ser regulamentados por leis específicas conforme determina o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001)".

Resposta:

Consideramos que a minuta do Plano Diretor apresenta os instrumentos da política urbana e rural necessários para planejar o uso do território, e os que, de fato, têm possibilidade de implementação no Município, conforme estratégias apresentadas pelo Guia para Elaboração e Revisão de Planos Diretores, do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).

	Informamos que, dentre os instrumentos sugeridos, alguns não estão previstos pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, por isso não foram considerados. Assim sendo, somente o Direito de Superfície, previsto por aquela legislação federal, não foi contemplado na minuta.
	Consideração 2: *Na redação apresentada na minuta também faltou explorar melhor a arrecadação de bens vagos ou abandonados. Novamente, sugiro a redação do Plano Diretor do município de Recife.*
	Resposta: A Arrecadação de bens vagos ou abandonados é uma ferramenta de Regularização Fundiária, prevista pela Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 - Lei da Reurb. Desse modo, quando da elaboração do Plano Municipal de Regularização Fundiária - PMRF do município, serão feitos diagnósticos e definições das ferramentas mais adequadas à aplicação na realidade local. Sugestão parcialmente acatada. Será acrescentado inciso no Art. 126 da minuta sobre prazo para elaboração do PMRF.
	Consideração 3: *Lendo a minuta, acredito que ela ficaria ainda melhor se no corpo do projeto de lei fosse acrescido os seguintes dispositivos:* *- Art. 3º… VIII - Cidade caminhável – garantia ao modo de locomoção de pedestres assegurando o direito à calçada livre de obstáculos e o direito prioritário na travessia da faixa de pedestres.* *- Art. 7º… VII – Fortalecer o transporte aquaviário de passageiros, garantido instalações portuárias adequadas e a segurança no transporte de pessoas.* *VIII- Regulamentar o transporte por aplicativos e táxis garantindo a padronização dos serviços e a possibilidade da identificação dos veículos utilizados para o fim de transporte de passageiros, dando ênfase à proteção de mulheres, idosos e menores de 18 anos.* *- Art. 10… XVI- Criar a política municipal de reflorestamento dando ênfase ao plantio de árvores nativas e à recuperação das matas ciliares.* *- Art. 12… IX- Promover a política municipal de gestão de imóveis públicos, dando ênfase à incorporação de imóveis municipais ao patrimônio do município através do registro imobiliário no cartório competente.* *- Art. 126...* *Plano Municipal de Muros e Calçadas –* *- Art. 129. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 172/56 e a Lei nº 1384/2006.*
	Resposta: - Considerando que o artigo 3° elenca princípios e a sugestão de acréscimo é uma diretriz, concluímos que esta não é pertinente no local pretendido. Todavia, a diretriz sugerida é abrangida por outros princípios já estabelecidos. - Sugestão parcialmente acatada. Será acrescentado, ao artigo 7ª, o inciso VII sobre o transporte hidroviário e ferroviário. - Manter, recuperar e recompor as Áreas de Preservação Permanente é uma diretriz da estratégia ambiental de promoção da qualidade ambiental e do desenvolvimento sustentável, da Política Municipal de Desenvolvimento Territorial de Timon, presente no inciso II do artigo 10 da minuta. - Sugestão acatada. Ao artigo 12 será acrescentado novo inciso sobre a gestão de imóveis públicos.

- Sugestão acatada. Ao artigo 126 será acrescentado prazo para Lei municipal de calçadas.
- Sugestão acatada. Ao artigo 129, serão acrescentadas as leis a serem revogadas, conforme sugerido.
Até dia 31 de março de 2025 as alterações serão publicadas para consulta pública.

Considerações 4, 5, 6, 7 , 8, 9 e 10:

4. A redação da minuta, a meu ver, foi bastante tímida em relação à política de acessibilidade e de mobilidade.
5. A política ambiental apresentada na minuta foi muito tímida. A meu ver merece mais atenção e sugiro novamente utilizar a redação do Plano Diretor de Recife.
6. A política de defesa civil apresentada na minuta também foi muito tímida. A meu ver merece mais atenção e sugiro novamente utilizar a redação do Plano Diretor de Recife.
7. A minuta apresentada praticamente não tem grande importância para a política de habitação.
8. A minuta apresentada também foi muito tímida em relação à política municipal de segurança urbana.
9. A minuta apresentada também foi muito tímida em relação à política de gestão de imóveis públicos municipais. Para tanto, sugiro que seja prevista essa política no novo Plano Diretor de Timon para alcançar os seguintes objetivos:
- Identificar os imóveis públicos municipais;
- Registrar os imóveis públicos municipais no cartório de registro;
- promover a gestão dos imóveis públicos com o objetivo de gerar renda ao Município de Timon e superação do déficit habitacional quantitativo e qualitativo;
- promover a política municipal de regularização fundiária, dando ênfase à regularização das regiões ocupadas por população de baixa renda.
10. Na minuta do Plano Diretor a política pública de regularização fundiária dos povoados foi muito tímida. Sugiro uma maior atenção a essa política pública dando ênfase ao art. 11, § 6º, da Lei nº 13.465/2017 e do art. 42-B do Estatuto da Cidade.

Resposta:

A metodologia utilizada para elaboração do Plano Diretor organiza a Política Municipal de Desenvolvimento Territorial em 3 eixos estratégicos: Estratégias Territoriais, Estratégias Ambientais e Estratégias de Gestão. Como complementação, estão as políticas setoriais e seus respectivos planos específicos. Além disso, o uso de Sistemas de Estruturação Territorial (Título V da Parte III) como método, permite uma leitura de escala intermediária capaz de articular a leitura do território aos objetivos e instrumentos do Plano Diretor e a prioridades, recursos e políticas setoriais municipais que sejam estruturais no planejamento territorial. Assim, os sistemas deverão orientar as políticas setoriais associadas.
Embora a sugestão seja pertinente, o foco desta revisão não é a definição de políticas setoriais e acréscimos de suas respectivas diretrizes, no corpo da minuta, visto que as diretrizes da Política Municipal de Desenvolvimento Territorial já foram discutidas em Audiências Públicas anteriores e em reuniões temáticas.

Consideração 11:

No zoneamento apresentado na minuta, não há muita atenção à Zona Central da cidade de Timon. É importante dar muita atenção à Zona Central porque é uma região que tende a sofrer um abandono urbanístico. Assim, sugiro que o Plano Diretor de Timon faça a previsão da Zona Central, destacando essa zona como área passível de cobrança de IPTU Progressivo em caso de imóveis abandonados ou subutilizados.

	Resposta: Sugestão acatada. Informamos que o zoneamento será revisto nesta área, a fim de analisar a possibilidade de criação da Zona de Desenvolvimento Centro. Além disso, será acrescentado ao §1º do artigo 97 da minuta a ZDC como passível à cobrança de IPTU Progressivo no Tempo. Até dia 31 de março de 2025 as alterações serão publicadas para consulta pública.	
40.	**Nome:** Rayla Lages	**Órgão:** SEMPLAN Teresina - PI
	Contribuição: *- Patrimônio Histórico:* *incluir ou enfatizar a necessidade de instrumentos de proteção de patrimônio histórico do município, mapeando e relacionando-os às zonas da cidade.*	
	Resposta: A minuta do Plano diretor prevê no artigo 9, diretrizes orientadoras da estratégia de promoção do patrimônio cultural, além de estabelecer como umas das metas da Macrozona de Urbanização Consolidada (MUC) o fortalecimento da proteção e a salvaguarda do patrimônio cultural e natural. Porém, a identificação dos bens de interesse histórico e a definição dos parâmetros de uso e ocupação do solo para áreas de interesse cultural serão definidos na legislação específica de uso e ocupação do solo. Além disso, está prevista a regulamentação da Política Municipal de Patrimônio Cultural (PMPC).	
41.	**Nome:** Ítalo Maia	**Órgão:** Procuradoria Geral do Município de Timon
	Contribuição: *1. Área de Preservação Permanente:* *Lei nº 14.285, de 2021 e a alteração da lei 11.952 no artigo 22: Os limites das áreas de preservação permanente marginais de qualquer curso d'água natural em área urbana serão determinados nos planos diretores e nas leis municipais de uso do solo, ouvidos os conselhos estaduais e municipais de meio ambiente.* *Sugestão para que o município estabeleça esses limites de área de preservação ao longo do rio Parnaíba com atenção a população ribeirinha e as possíveis políticas de regularização fundiária para estas áreas.* *2. Inclusão no PDP da Lei nº 14.285, de 2021 e a alteração da Lei 6.766, de 1979, artigo 4, III-B - ao longo das águas correntes e dormentes, as áreas de faixas não edificáveis deverão respeitar a lei municipal ou distrital que aprovar o instrumento de planejamento territorial e que definir e regulamentar a largura das faixas marginais de cursos d'água naturais em área urbana consolidada, nos termos da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, com obrigatoriedade de reserva de uma faixa não edificável para cada trecho de margem, indicada em diagnóstico socioambiental elaborado pelo Município;* *3. Faixa de domínio ferrovia:* *inclusão no PDP da Lei nº 14.285, de 2021 e a alteração da Lei 6.766, de 1979, artigo 4, III-A: ao longo da faixa de domínio das ferrovias, será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado;*	
	Resposta: 1. A minuta do Plano Diretor já delimita as Áreas de Preservação Permanente na área urbana, incluindo a faixa marginal do Rio Parnaíba, conforme limites do zoneamento proposto no Anexo IV.	

	Além disso, no artigo 39 da minuta, há a prerrogativa de delimitação de novas APPs, que caberá ao Poder Executivo Municipal e ao órgão de licenciamento ambiental competente, a partir de novos diagnósticos. A delimitação inclui atenção às áreas urbanas consolidadas e à população ribeirinha, estabelecendo, inclusive, a criação de uma nova zona, a Zona Especial para Planos de Urbanização, que são porções de território destinadas à elaboração de planos específicos de urbanização, por apresentarem vulnerabilidades e necessitarem de projetos estruturantes. 2. Nesta revisão da minuta, foi acrescentado o §2º ao artigo 39 equiparando à APP, para fins de uso e ocupação do solo, a faixa marginal dos cursos d'água efêmeros, componentes da rede de drenagem urbana, com largura mínima total de 30 (trinta) metros, sendo 15 (quinze) metros para cada lado. 3. A reserva de faixa não edificável ao longo de linhas férreas já é prevista por legislação federal. E as demais áreas *non-aedificandi* municipais serão definidas pela legislação específica de uso e ocupação do solo, prevista no artigo 126 da minuta, com base nas diretrizes do PDP.	
42.	**Nome:** Franklin Almeida	**Órgão:** Sociedade civil
	Contribuição: *1. Como será abordado nesta nova lei os loteamento rurais e as transformações dessas áreas e núcleos urbanos?* *2. Quais serão as regras específicas para parcelamento do solo e condomínio fechado?* *3. Sugestão de 12 meses para entrar em vigência o plano diretor.*	
	Resposta: 1. A minuta do Plano Diretor prevê, no TÍTULO VI - Do Parcelamento do solo, no artigo 65, que na Área Rural do Município, o parcelamento do solo deve obedecer ao módulo rural ou à parcela mínima, conforme prevê a legislação federal. Quanto aos Núcleos Urbanos, estes deverão ser instituídos por lei específica e serão considerados áreas urbanas, conforme Art. 14 da minuta. Assim, o parcelamento do solo para fins urbanos somente será admitido na Área Urbana do Município e em Núcleos Urbanos instituídos por lei. 2. Como forma de revisão da lei de parcelamento vigente no município, nova lei específica disporá sobre o parcelamento do solo para fins urbanos, obedecendo às diretrizes estabelecidas pelo PDP. Foram previstas, no artigo 68 da minuta, as seguintes modalidades de condomínio para Timon: I - Condomínios Edilícios de Unidades Autônomas Horizontais; II - Condomínio Edilício de Unidades Autônomas Verticais; e III - Condomínio de Lotes. Em qualquer das modalidades de condomínio previstas, incidirão sobre as unidades autônomas as regras de uso e ocupação do solo da zona em que se insere. 3. Tendo em vista que o Plano Diretor deve ser revisado a cada 10 anos e que a lei do Plano Diretor Participativo de Timon vigente é de 2016, entendemos que o prazo sugerido de 12 meses estende ainda mais o atraso para a efetiva aplicação na Política Municipal de Desenvolvimento Territorial.	
43.	**Nome:** Jacilda P. Noleto	**Órgão:** SEMFPOG
	Contribuição: *- Tendo em vista a expansão urbana crescente, deveria ser acrescentado no PDP a questão das áreas urbanizáveis, uma vez que já há essa previsão no artigo 14 do código tributário municipal.*	

	Resposta: A minuta do Plano Diretor classifica o território municipal com base nas suas características ambientais e nos padrões de uso e ocupação do solo, subdividindo-o em Área Urbana e Área Rural. Dentro da área urbana, o PDP ainda a divide em 3 macrozonas: Macrozona de Urbanização Consolidada (MUC), Macrozona de Urbanização em Consolidação (MUEC) e Macrozona de Interesse Ambiental e Turístico (MIAT), as características das Zonas de Expansão Comercial e Residencial que integram a MUEC, estão descritas nos artigos 35 e 36 da minuta. De acordo com o parágrafo único, artigo 8 do Código Tributário Municipal, são também consideradas zonas urbanas, para os efeitos do IPTU, as áreas urbanizáveis e as de expansão urbana constantes de glebas ou de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinadas à habitação, inclusive à residencial de recreio, à indústria, ao comércio e à prestação de serviços, mesmo que localizadas fora da zona definida no *caput* deste artigo. As áreas urbanizáveis, então, se equiparam aos núcleos urbanos mencionados na minuta do Plano Diretor, como sendo áreas com características urbanas mesmo estando fora do perímetro urbano. Estes núcleos urbanos serão instituídos por lei específica, conforme o parágrafo único do artigo 14. Assim sendo, tais áreas serão passíveis de cobrança de IPTU, caso atenda a pelo menos dois dos melhoramentos, construídos ou mantidos pelo Poder Público, descritos no artigo 8 do Código Tributário.	
44.	**Nome:** Francisco Borges de Oliveira	**Órgão:** Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais
	Contribuição: *1. Como o Plano Diretor vai estabelecer diretrizes para a atividade agrícola na zona rural do município?* *2. Quais as diretrizes para regulamentar as instalações das indústrias e agroindústrias?* *3. Sugestão para criação de regras para estabelecer as responsabilidades acerca da infraestrutura nas áreas de expansão urbana e rural, incluindo empreendedores, poder público e concessões públicas.* *4. Incluir diretrizes para a proteção das populações tradicionais e ribeirinhas.*	
	Resposta: 1. e 2. A minuta do Plano diretor no capítulo IV do Título II - Da Macrozona de Desenvolvimento Rural - MDR, estabelece metas para a área rural, algumas delas são: II - até 2034, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às mudanças do clima, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo; VI - até 2034, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente de mulheres, povos tradicionais, agricultores familiares, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, e a outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não-agrícola; VIII - incentivar as empresas a adotarem práticas sustentáveis e a integrarem informações sobre sustentabilidade em seu ciclo de relatórios; IX - até 2034, assegurar a conservação, a recuperação e o uso sustentável dos ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços; e X - até 2034, combater a desertificação, e restaurar a terra e o solo degradados. As diretrizes que regulamentarão as atividades agrícolas e industriais serão estabelecidas no	

	planejamento territorial da MDR. 3. A minuta do Plano Diretor prevê, nos artigos 69 e 70 que: “Art. 69. A infraestrutura básica dos parcelamentos é constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar, vias de circulação, calçadas e arborização. Parágrafo único. Quando as redes de infraestrutura básica existentes não atenderem às exigências do novo parcelamento, caberá ao parcelador a responsabilidade de implementá-las. Art. 70. Todo parcelamento deve ser, obrigatoriamente, integrado à estrutura urbana, mediante conexão com o sistema viário existente e com as redes dos serviços públicos existentes e projetados, e submetido às diretrizes da municipalidade.” 4. Sugestão acatada. Será acrescentada diretriz para proteção de comunidades tradicionais, conforme sugerido. Até dia 31 de março de 2025 as alterações serão publicadas para consulta pública.